CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135 - CEP 36.270-000 - B. Centro
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235
Email: cisalv@bol.com.br

Diário Oficial Eletrônico do CISALV e-DOC

Ressaquinha, 31 de agosto de 2016

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. Ext. 14º Termo de Ratificação 31/08/2016: Ratifico as decisões da Comissão Permanente de Licitações proferidas na Ata 25ª do Credenciamento em epígrafe como Credenciada a empresa que segue identificada referente ao Processo Licitatório nº 23/2015, na modalidade de Credenciamento 08/2015, cujo objeto é o credenciamento para a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo: consultas especializadas e exames diversos tais como: Radiografias, Tomografias, Ressonâncias Magnéticas, Ultrassons, Cintilografias, exames laboratoriais, Biópsias, exames oftalmológicos, cirurgias diversas dentre diversos outros procedimentos na área de saúde na forma do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para que seja Credenciada a seguinte empresa nos seguintes itens: 1 – Hemolab Laboratório de Patologia Clínica LTDA, portadora o CNPJ nº 02.280.644/0001-87, no item 40º da Categoria II; Fica convocada a empresa Ratificada Credenciada para que no prazo estabelecido no Edital, compareça à Sede do CISALV para a Assinatura do Termo de Credenciamento. Publique-se o presente ato, na forma da Lei. LUIZ GONZAGA DA SILVA. Presidente do CISALV. Inf. das 12 as 17h - tel: (32) 3341-1235, email licita.cisalv@gmail.com, Site www.cisalv.com.br.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. Extrato de TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado em 31/08/2016 com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2016, referente ao Processo Licitatório nº 23/2015, na modalidade de Credenciamento 08/2015, cujo objeto é o credenciamento para a prestação de serviços complementares de assistência Médico-Hospitalar e Pré-Hospitalar, compreendendo: consultas especializadas e exames diversos tais como: Radiografias, Tomografias, Ressonâncias Magnéticas, Ultrassons, Cintilografias, exames laboratoriais, Biópsias, exames oftalmológicos, cirurgias diversas dentre diversos outros procedimentos na área de saúde. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2016 celebrado entre o CISALV e a empresa Hemolab Laboratório de Patologia Clínica LTDA, portadora o CNPJ nº 02.280.644/0001-87, cuja qual fica credenciada no item 40º da Categoria II. Inf. das 12 as 17h - tel: (32) 3341-1235, email licita.cisalv@gmail.com, Site www.cisalv.com.br.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. Extrato de Publicação. Portaria Nº 008 de 30 de agosto de 2016 - Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Concurso Público do CISALV, e da outras providências. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV, no exercício de suas atribuições legais e, Considerando o disposto nos incisos IX do art. 35 do Estatuto do CISALV, e no inciso X da cláusula 23ª do Contrato de Consórcio Público do CISALV. RESOLVE: Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Controle do Concurso Público do CISALV, sendo ela composta pelos seguintes servidores efetivos dos municípios Consorciados ao CISALV: I – Geraldo Magela Amaral, portador do CPF nº 601.478.656-20, ocupante do cargo efetivo de Agente de Administração III no município de Ressaquinha; II – Doriedes Felix Goulart, portador do CPF nº 692.044.706-15, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico no município de Ressaquinha; III – Wilson Souza da Silva, portador do CPF nº 068.481.806-02, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais no município de Capela Nova; Parágrafo único: O servidor disposto no inciso I deste art. exercerá a Presidência dos trabalhos, os servidores dispóstos nos incisos II e III deste artigo atuarão como membros da Comissão. Art. 2º Compete a Comissão de Concurso Público, acompanhar a realização do concurso, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público. Parágrafo Único: A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público. Art. 3º O servidores designados neste ato, não farão jus a nenhum tipo de vantagem ou gratificação em detrimento de suas atribuições. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ressaquinha, 30 de agosto de 2016. LUIZ GONZAGA DA SILVA - Presidente do CISALV. Inf. das 12 as 17h - tel: (32) 3341-1235, email licita.cisalv@gmail.com, Site www.cisalv.com.br.